



Bruxelas, 7 de dezembro de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0347 (NLE)**

**14425/18
ADD 1**

PECHE 474

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	12841/18 PECHE 382 + ADD 1 - COM(2018) 676 final
Assunto:	REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2019 e 2020, as possibilidades de pesca para os navios de pesca da União relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade – Declarações

**Declaração conjunta da França e da Espanha sobre o goraz nas águas da União
e águas internacionais nas subzonas 6-8**

O parecer científico do CIEM indica que a unidade populacional de goraz das subzonas 6-8 está seriamente depauperada e preconiza a fixação de capturas nulas para esta unidade populacional em 2019 e 2020. Desde 2014 que o parecer do CIEM recomenda que seja reduzida a mortalidade por todos os meios, para que a unidade populacional se possa reconstituir e para evitar um novo esgotamento. Além disso, o CIEM recomenda que sejam adotadas medidas para proteger os juvenis desta espécie.

Até 1 de março de 2019, tendo em conta as especificidades nacionais, os Estados-Membros afetados comprometem-se a aplicar os planos nacionais coordenados necessários para a reconstituição da população de goraz nas subzonas CIEM 6-8, em particular através de medidas como:

- O encerramento da pesca comercial e recreativa nas zonas onde os Estados-Membros tenham verificado que vivem juvenis com base em dados científicos;
- O aumento do tamanho mínimo para 35 cm, como incentivo para evitar a captura de fêmeas de goraz que não tenham atingido o tamanho da maturidade sexual;
- A fixação de limites de capturas por navio e por saída de pesca, a fim de assegurar que o goraz só seja pescado como captura acessória;
- A criação de um projeto de investigação científica para buscar formas de evitar a captura de gorazes juvenis pelas frotas de palangreiros e de redes de arrasto com portas, que são responsáveis pela maior parte das capturas. Como recomenda o CCTEP, este projeto deverá contribuir para aperfeiçoar os conhecimentos biológicos sobre a reprodução e as fases de maturação desta espécie e atualizar as estimativas do tamanho/da idade de maturidade dos machos e das fêmeas, do tamanho na fase de transição de sexo e da proporção de indivíduos gonocóricos.

Os planos nacionais coordenados acima referidos serão enviados à Comissão até 1 de março de 2019 e serão avaliados pelo CCTEP, a fim de garantir que o plano seja exaustivo e eficaz. Se o CCTEP constatar que são necessárias medidas adicionais para melhorar o estado desta unidade populacional, os Estados-Membros comprometem-se a rever este plano e as medidas nacionais pertinentes à luz das recomendações do CCTEP. As referidas medidas podem, se se justificar, ser integradas nas recomendações conjuntas dos grupos pertinentes dos Estados-Membros.

Os Estados-Membros em questão chegarão a acordo sobre as necessárias trocas de quotas para evitar situações de "bloqueio".

Declaração conjunta da Espanha e de Portugal sobre o goraz nas águas da União e águas internacionais na subzona 9

A Espanha e Portugal chegarão a um acordo sobre as trocas de quotas necessárias para o goraz na subzona 9 do CIEM, a fim de evitar situações de "bloqueio".

Declaração conjunta da Espanha e de Portugal sobre o imperador nas águas da União e águas internacionais nas subzonas 3-10, 12 e 14

A Espanha e Portugal chegarão a um acordo sobre as trocas de quotas necessárias para o imperador nas subzonas 3-10, 12 e 14 do CIEM, a fim de evitar situações de "bloqueio".

Declaração da Dinamarca sobre a lagartixa-da-rocha nas águas da União e águas internacionais na subzona 3

A Dinamarca apoia o compromisso da Presidência sobre o regulamento do Conselho que fixa, para 2019 e 2020, as possibilidades de pesca para os navios de pesca da União relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade. É importante garantir uma proteção eficaz das unidades populacionais de peixes de profundidade em situação de vulnerabilidade.

Na sequência da aplicação da obrigação de desembarque, é importante evitar que determinada unidade populacional se torne numa espécie bloqueadora. É por isso que a Dinamarca tem defendido uma solução a longo prazo para a lagartixa-da-rocha nas águas da União da subzona 3. A Dinamarca reconhece que, de momento, a lagartixa-da-rocha nesta zona não será provavelmente espécie bloqueadora. Todavia, se surgir um problema em 2019 ou 2020, a Dinamarca insistirá em que seja rapidamente encontrada uma solução.

Declaração da Comissão sobre as supressões de TAC para as espécies de profundidade

Nos casos em que foram suprimidos TAC para as possibilidades de pesca de profundidade em 2019-2020, como é o caso da abrótea-do-alto nas subzonas 1-10 e 12, da lagartixa-da-rocha nas subzonas 1, 2 e 4 e do peixe-espada-preto nas zonas 1-4, a Comissão continuará a acompanhar a evolução destas unidades populacionais à luz dos melhores pareceres científicos disponíveis.